



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGH  
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-370  
[posg.h@uffrs.edu.br](mailto:posg.h@uffrs.edu.br), [www.uffrs.edu.br/ppgh](http://www.uffrs.edu.br/ppgh)

## **EDITAL Nº 8/PPGH/UFRS/2024**

### **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DE DEMANDA SOCIAL/CAPES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFRS), no uso de suas atribuições legais e considerando a PORTARIA Nº 2691/GR/UFRS/2023, torna pública a concessão de bolsa do Programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para o Programa de Pós-Graduação em História (PPGH/UFRS), *campus* Chapecó, de acordo com a Portaria CAPES nº 76/2010, a Portaria CAPES nº 133/2023 e a Portaria CAPES nº 187/2023 e outras legislações vigentes.

#### **1 DOS OBJETIVOS**

1.1 Conceder bolsas de estudo a estudantes do curso de Mestrado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em História (PPGH), do *campus* Chapecó, da UFRS.

#### **2 DO NÚMERO, DO VALOR E DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

2.1 Serão concedidas 02 (duas) bolsas DS/CAPES de Mestrado conforme cotas disponibilizadas pela CAPES, sendo 1 (uma) bolsa DS/CAPES para a linha 1 e 1 (uma) bolsa DS/CAPES para a linha 2, do PPGH, direcionadas aos alunos regulares da turma 2023.2

2.2 O valor da bolsa será definido em Portaria da CAPES vigente na data da publicação deste edital.

2.3 O período de vigência da bolsa DS/CAPES será de 10 (dez) meses, ou até a data de conclusão do curso de Mestrado de acordo com prazo regimental do programa, o que vier primeiro.

2.3.1 A concessão da bolsa deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses cabendo ao PPGH decidir pela manutenção da bolsa ou pela substituição do bolsista.

#### **3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CANDIDATO**

3.1 Podem concorrer às bolsas de DS/CAPES os estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em História da UFRS.

3.2 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integralmente às atividades do programa de pós-graduação;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

III - realizar estágio de docência;

IV - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

3.3 No caso de abandono do curso e/ou descumprimento das obrigações previstas neste edital ou na Portaria CAPES nº 76/2010, Portaria CAPES nº 133/2023, Portaria CAPES nº 187/2023 e na Instrução Normativa nº 49/PROPEPG/UFRS/2023, o bolsista deverá realizar a devolução integral e corrigidos na forma da Lei, dos recursos financeiros recebidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGH  
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-370  
[posg.h@uffrs.edu.br](mailto:posg.h@uffrs.edu.br), [www.uffrs.edu.br/ppgh](http://www.uffrs.edu.br/ppgh)

**3.4** As bolsas concedidas pela CAPES poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

**I** - do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

**II** - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente;

**3.5** Ter conta-corrente individual no Banco do Brasil.

#### **4 DA INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrição, o candidato deverá encaminhar exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico [sec.ppgh@uffrs.edu.br](mailto:sec.ppgh@uffrs.edu.br), no período de de 26/03/2024 a 31/03/2024, os seguintes documentos:

**I** - Requerimento de inscrição para concessão de bolsa de estudo DS/CAPES (conforme Anexo I), devidamente preenchido e assinado, disponível na página do PPGH, no site da UFFS, disponível em

[www.uffrs.edu.br/campi/chapeco/cursos/mestradoch/mestrado-em-historia/bolsas-e-bolsistas](http://www.uffrs.edu.br/campi/chapeco/cursos/mestradoch/mestrado-em-historia/bolsas-e-bolsistas);

**II** - Cópia do currículo *Lattes* do CNPq com data da última atualização não superior a 2 (dois) meses, não documentado;

**III** - Atestado de matrícula.

#### **5 DA AVALIAÇÃO**

**5.1** Os requerimentos serão julgados pela Comissão de Bolsas do PPGH, designada em Portaria, que fará avaliação conforme os critérios de seleção.

**5.2** Os critérios de seleção para decidir pela concessão das bolsas devem seguir a hierarquia de prioridades, que são:

**I** - discentes sem vínculo empregatício formal ou outros rendimentos do trabalho, com possibilidade de dedicação exclusiva ao programa;

**II** - discentes com vínculo empregatício formal que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, e que não estejam recebendo bolsas de outras instituições de fomento;

**III** - professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino e/ou profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;

**IV** - discentes com vínculo empregatício formal que estejam liberados das atividades profissionais e com recebimentos de vencimentos, e que não estejam recebendo bolsas de outras instituições de fomento;

**V** - discentes com vínculo empregatício formal ou outros rendimentos do trabalho.

**5.3** Os critérios específicos para classificação dos candidatos dentro de cada um dos itens de prioridade previstos no item 5.2 são:

**I** - Para a classificação dos candidatos dentro de cada um dos itens do caput (5.2), será considerada a ordem de classificação final dos aprovados no Processo Seletivo 2023.2, conforme o EDITAL N° 551/GR/UFFS/2023.

**5.4** Os discentes que ingressaram no PPGH por meio das políticas de ações afirmativas terão prioridade na ordem de classificação.

**5.5** Em caso de empate na ordem de classificação, o critério para desempate será idade mais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGH  
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-370  
[posg.h@uffs.edu.br](mailto:posg.h@uffs.edu.br), [www.uffs.edu.br/ppgh](http://www.uffs.edu.br/ppgh)

elevada, conforme dispõe o parágrafo único do Art. nº 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

**5.6** Este edital não terá lista de espera e serão chamados apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas.

## **6 DO CRONOGRAMA**

**6.1** Inscrições: de 26/03/2024 a 31/03/2024.

**6.2** Divulgação provisória das inscrições: até 02/04/2024.

**6.3** Prazo para recursos das inscrições: um dia útil após a divulgação do item 6.2.

**6.4** Homologação das inscrições: a partir de 04/04/2024.

**6.5** Realização da avaliação prevista no item 5: de 05/04/2024 a 07/04/2024.

**6.6** Divulgação provisória do resultado final: a partir de 08/04/2024.

**6.7** Prazo para recursos do resultado final: um dia útil após a divulgação do item 6.6.

**6.8** Homologação do resultado final: a partir de 10/04/2024.

## **7 DOS RECURSOS**

**7.1** Considerando o Art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o candidato poderá interpor recurso em todas as etapas do processo em até 1 (um) dia útil após a divulgação dos resultados provisórios.

**7.2** Os recursos devem ser enviados para o e-mail [sec.ppgh@uffs.edu.br](mailto:sec.ppgh@uffs.edu.br) da secretaria do Programa de Mestrado em História (PPGH), devendo conter nome completo do candidato, a exposição dos motivos e a fundamentação para pedido de revisão, em face de razões de legalidade e de mérito.

**7.3** A Comissão de Bolsas emitirá parecer no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de recurso.

**7.3.1** O parecer será disponibilizado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, ao candidato, na página do curso disponível em [www.uffs.edu.br/campi/chapeco/cursos/mestradoch/mestrado-em-historia/bolsas-e-bolsistas](http://www.uffs.edu.br/campi/chapeco/cursos/mestradoch/mestrado-em-historia/bolsas-e-bolsistas), no site da UFFS.

## **8 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**8.1** Para implementação da bolsa, o candidato aprovado e contemplado deverá comparecer à Secretaria do PPGH munido dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

**I** - Formulário de Cadastro de Bolsista (conforme Anexo II);

**II** - Termo de Compromisso de Bolsista da CAPES, devidamente preenchido e assinado, disponível em:

[www.uffs.edu.br/campi/chapeco/cursos/mestradoch/mestrado-em-historia/bolsas-e-bolsistas](http://www.uffs.edu.br/campi/chapeco/cursos/mestradoch/mestrado-em-historia/bolsas-e-bolsistas);

**III** - Declaração de Acúmulos da CAPES, devidamente preenchido e assinado, disponível em:

[www.uffs.edu.br/campi/chapeco/cursos/mestradoch/mestrado-em-historia/bolsas-e-bolsistas](http://www.uffs.edu.br/campi/chapeco/cursos/mestradoch/mestrado-em-historia/bolsas-e-bolsistas);

**IV** - cópia de documento de identificação com foto e do CPF;

**V** - comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil, com número de agência e conta-corrente.

**8.2** Os documentos solicitados no item 8.1, deverão ser enviados por email ([sec.ppgh@uffs.edu.br](mailto:sec.ppgh@uffs.edu.br)) para secretaria do programa até o dia 12/04/2024, digitalizados em PDF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGH  
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-370  
[posg.h@uffs.edu.br](mailto:posg.h@uffs.edu.br), [www.uffs.edu.br/ppgh](http://www.uffs.edu.br/ppgh)

## **9 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

**9.1** São obrigações para manutenção da bolsa DS/CAPES:

**9.1.1** Entregar Relatórios Técnicos de Atividades parciais, enviados semestralmente, e final, consoantes ao Regimento do PPGH e normativas institucionais, à Comissão de Bolsas, designada em portaria.

**9.1.2** A não entrega dos relatórios semestrais implicará suspensão do pagamento da bolsa.

**9.1.3** O aluno deverá estar matriculado em, no mínimo, duas disciplinas por semestre, até a integralização dos créditos mínimos obrigatórios em disciplinas do Programa.

**9.1.4** Perderá a bolsa o aluno que receber 1 (um) conceito REP ou 2 (dois) conceitos C, em disciplinas cursadas no Programa.

**9.1.5** Perderá a bolsa o aluno que for reprovado por não apresentar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada em disciplina.

**9.2** É obrigatório a realização de Estágio de Docência.

**9.3** O aluno contemplado com bolsa que não concluir o curso por quaisquer motivos, fica obrigado a restituir o valor integral dos recursos financeiros recebidos, corrigidos na forma da Lei.

**9.4** O aluno que, porventura, venha a ter mudança do tipo de vínculo empregatício, deverá comunicar imediatamente o orientador, para reanálise da manutenção da bolsa.

## **10 DA SUSPENSÃO DA BOLSA**

**10.1** O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até dezoito meses e ocorrerão nos seguintes casos:

**I** - de até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

**II** - de até dezoito (18) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado pela CAPES ou por outra Agência;

**10.2** A suspensão pelos motivos previstos no item 10.1 não será computada para efeito de duração da bolsa.

**10.3** É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O aluno contemplado deverá, a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista da CAPES, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa DS/CAPES, regido pela Portaria CAPES nº. 76/2010, Portaria CAPES nº 133/2023, Portaria CAPES nº 187/2023 e a Instrução Normativa nº 49/PROPEPG/UFFS/2023, no Regimento Geral do PPGH e no Regulamento da Pós-Graduação.

**11.2** Para concessão de bolsa, será exigido do estudante o cumprimento dos requisitos das agências financiadoras e da Comissão de Bolsas do Programa.

**11.2.1** A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição Portaria CAPES nº. 76/2010, Portaria CAPES nº 133/2023, Portaria CAPES nº 187/2023 e na Instrução Normativa nº 49/PROPEPG/UFFS/2023, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

**11.3** O candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, declara que leu e concorda com as normas deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGH

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-370  
[posg.h@uffs.edu.br](mailto:posg.h@uffs.edu.br), [www.uffs.edu.br/ppgh](http://www.uffs.edu.br/ppgh)

**11.4** Este edital poderá ser alterado por meio de adendos, erratas ou retificações, que serão divulgados, sempre que necessário, na página do PPGH, no endereço eletrônico [www.uffs.edu.br/campi/chapeco/cursos/mestradoch/mestrado-em-historia/bolsas-e-bolsistas](http://www.uffs.edu.br/campi/chapeco/cursos/mestradoch/mestrado-em-historia/bolsas-e-bolsistas), disponível no site da UFFS.

**11.5** A qualquer tempo e a critério da Comissão de Bolsas, se constatado a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição e/ou a bolsa do candidato.

**11.6** Este edital tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão de Bolsas do PPGH.

**11.7** Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, *in casu*, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

**11.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Chapecó-SC, 26 de março de 2024.

ANTONIO MARCOS MYSKIW  
Coordenador do PPGH

ANTONIO MARCOS MYSKIW  
SIAPE Nº: 1769697  
Coordenador do Programa de  
Pós-Graduação em História - PPGH  
Campus: Chapecó  
Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS